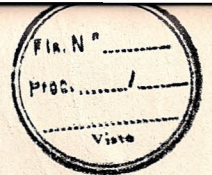


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO.



LEI Nº 17/89

"CRIA ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE, NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO., no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 185, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO., aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado a Assessoria Especial de Saúde, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde e subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - O cargo terão duas (02) vagas a serem preenchidas.

§ 2º - O Assessor terá direito à gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados novos), por ocupar o cargo comissionado.

§ 3º - A função do assessor especial de saúde é no sentido de assessor o Prefeito na área à nível Municipal, bem como atender à população quando esta necessitar, a título gratuito.

§ 4º - Para ocupar o cargo é obrigado possuírem nível superior com formação em medicina.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo à 1º de junho de 1.989.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de junho de 1.989.